



TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS

1. DEMANDANTE:

Demandante: Município de ITUPIRANGA por intermédio da Secretaria Municipal de CULTURA.

2. JUSTIFICATIVA DO CONTRATAÇÃO:

A presente tem por finalidade justificar a contratação do Cantor de renome nacional, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de CULTURA

Deve ser esclarecido que o cantor *Biguinho Sensação* no evento, será um atrativo para que consiga um maior número de visitas no evento do Aniversário da Cidade de Itupiranga, que tem por objetivo, fomentar as atividades do município.

Além de movimentar a economia local e divulgar o trabalho das empresas envolvidas na cadeia produtiva e comercial do gênero na cidade.

O evento que será realizado no dia 14 de Julho de 2024, na cidade de Itupiranga, na Orla Municipal so município a partir 00h00_min, salientamos que o referido evento é de responsabilidade e parceria da Prefeitura Municipal de Itupiranga e Secretaria da Municipal de Cultura

3. DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO:

3.1. O presente tem por finalidade justificar o pagamento da contratação do cantor *Biguinho Sensação* para apresentação de 01 (um) show musical com duração de 01h30min (uma hora e trinta minutos), para atender as necessidades e as demandas de apresentações artísticas na realização no Aniversário de Itupiranga-Pa.

4. DA RAZÃO DA DESPESA E FORMA DE DIVULGAÇÃO:

4.1. A escolha do cantor *Biguinho Sensação* representada pela a empresa: BIG MAR SHOW E EVENTOS LTDA Inscrita no CNPJ nº 53.250.467/0001-56, se deve ao fato do mesmo ser reconhecido e consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, no cenário nacional, participou de vários eventos no país, conforme encartes anexados aos autos deste processo, não restando dúvidas que possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Administração Municipal a realizar para municípios de Itupiranga e região.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

5.1. O presente procedimento pauta-se pelas recomendações contidas no com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 020 de 02 de Fevereiro de 2024, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

5.2. Considerando a documentação apresentada pelo cantor *Biguinho Sensação*, tem-se o preenchimento dos requisitos legais supracitados, haja vista tratar-se de contratação do cantor para apresentação de show artístico, assim como o cantor é consagrado pela crítica especializada, bem como pela opinião pública.

6. DA COMPROVAÇÃO DO PREÇO PRATICADO:





6.1. Conforme verificação do preço praticado através das notas fiscais acostadas aos autos, o valor constante na proposta de contratação do cantor, comprova-se que os valores propostos correspondem ao preço praticado no mercado atual (no âmbito nacional).

6.2. O valor a ser pago será de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) para o show, conforme legislação em vigor.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. Pelos serviços contratados e efetivamente executados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)XXXXXXXXXXXX, faz-se necessário o pagamento do contrato de forma antecipada de acordo com o Art. 145, § 1º da Lei nº 14.133/21, que permite a antecipação de pagamento somente se representar condição indispensável para a prestação de serviço. Os valores serão pagos mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal de contrato designado pela Secretaria Municipal de Cultura, não estando livres da incidência dos tributos legalmente estabelecidos.

7.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ/CPF sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo informado no Ato de Ratificação da Inexigibilidade.

7.3. O cantor deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto executado, sem rasuras ou qualquer outra informação anômala ao objeto.

7.4. A Nota Fiscal emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo, Nº da Inexigibilidade de Licitação e nº do Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.5. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Contratante, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

7.6. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais: Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. A despesa decorrente da execução do objeto correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura de Itupiranga /Secretaria Municipal de Cultura conforme descrição:

Órgão: Prefeitura Municipal.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura.

Projetos / Atividades: 2.028 Apoio as manifestações Culturais do município.

Classificação econômica: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Subelemento: 3.3.90.39.23 Festividades e homenagens

9. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:





9.1. Fica designado o servidor: HIGOR HENRIQUE DUARTE DOS SANTOS, CPF N° 036.457.362-71, como responsável pela fiscalização da execução dos serviços e atesto de nota fiscal oriundos desta contratação, conforme dispõe o art. 74 da Lei n° 14.133/21.

9.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes a execução dos serviços, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

9.3. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.

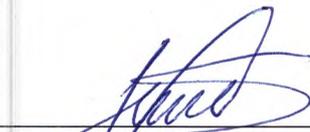
9.4. A Fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência do contrato, bem como pelo prazo de garantia do objeto, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade.

10. DO FORO

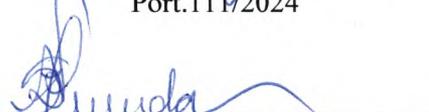
10.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Itupiranga-Pa, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n° 14.133/21.

ITUPIRANGA – PA, 11 de JUNHO de 2024.

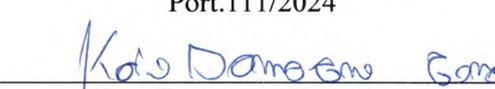
Aprovo o presente Termo de Referência,


Ivan Alves da Silva
Diretor de Cultura


Eddie Louison Luz de Souza.
Diretor do departamento de compras
Port.111/2024


Valdinete Sousa De Almeida Lima.
Coordenadora de compras
Port.111/2024


Cheyla Silva Mota.
Coordenadora de contratos
Port.111/2024


Kaio Damaceno Gonçalves
Coordenador de compras e almoxarifado
Port. 111/2024





Thiago Lima Martins
Coordenador de nutrição hospitalar
Port. 111/2024

Alexandre Barbosa de Miranda
Coordenador de Gestão do SUAS
Port. 111/2024

